



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7167

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 006/2016/GAB-CS-LCP/TCE-MT

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Rua Mato Grosso, nº 617

Bairro Centro

Barra do Garças – MT

CEP – 78600-000

Assunto: TOMADA DE CONTAS – nº 27.577-8/2015

Em face da Tomada de Contas instaurada em cumprimento do Acórdão nº 243/2015 – 1ª Câmara, proferido por este Tribunal de Contas (Processo nº 1.532-6/2014), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto na **INFORMAÇÃO TÉCNICA (Doc. nº 19482/2016)**, apontamento **2.1 (2.1.1) “JB 10 DESPESAS_GRAVE_10**. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (artigo 63, §§1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964)”, nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60 e 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III e 264, §2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto¹

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006